



## TERMO DE PARCELAMENTO / CONFISSÃO DE DÍVIDA

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**DEVEDOR: LN GUERRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.468/0001-15, com sede quadra 04, setor B, lote 25 s/n, anexo “B”, distrito industrial de Icoaraci, Bairro Icoaraci, CEP 66.630-505, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO LUIZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 96579398-2, SSP/MA e CPF nº 621.831.413-87;

**CREDOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado na Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Utinga – Belém-PA, CEP: 66610-770, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO VALENTE NOVAES, brasileiro, portador do RG nº, 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de parcelamento/ Confissão de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O DEVEDOR, através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida, atualizada até 11/09/2018, a ser paga diretamente ao CREDOR, no montante total de R\$ 1.183.649,57 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Cláusula 2ª. O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada, e que a pagará nas condições previstas neste contrato.

### DO CRÉDITO

Cláusula 3ª. O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da produção bimestral referente aos meses de maio/junho de 2016, elaborada a partir das informações do SISFLORA sobre a movimentação relacionada a AUTEF nº 272772/2015 (UPA 4) do Contrato de Concessão da UMF I do Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns.

Cláusula 4ª. Para que o CREDOR pudesse receber o valor devido emitiu o ofício nº 461/2016, onde foi informado o valor e o vencimento, o qual não foi pago na data aprazada, levando os contratantes a realizarem o presente contrato.





## DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O valor inicial era de R\$ 837.847,51 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), oriundos da transação descrita na cláusula 3ª. Contudo, de acordo com o Art. 4º da IN 004/2018, atualmente o valor se expressa da seguinte forma:

- a) **Valor originário: R\$ 837.847,51** (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
- b) **Correção Monetária** de seu valor, calculada desde a data em que deveria ser pago até data de assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida, com base na variação da UPF – PA: **R\$ 83.673,96** (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)
- c) **Juros de mora** de 1% ao mês, ou fração de mês, desde a data em que deveria ser pago, até a data de assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida: **R\$ 230.380,37** (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)
- d) **Multa moratória** diária de 0,10% até o limite de 36% do valor devido: **R\$ 331.747,73** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)
- e) **Valor total: R\$ 1.483.649,57** (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- f) **Pagamento em 11/09/2018: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais)
- g) **Debito atualizado: R\$ 1.183.649,57** (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Cláusula 6ª. O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior, que será realizado em 04 (quatro) parcelas, com o primeiro pagamento em 30/09/2018 e duas parcelas vencendo no dia 30 dos meses de outubro e novembro e a última parcela vencendo no dia 15 dezembro de 2018. Conforme detalhamento a seguir:

30/09/2018	R\$ 303.346,71
30/10/2018	R\$ 303.346,71
30/11/2018	R\$ 303.346,71
15/12/2018	R\$ 303.346,71

Cláusula 7ª. Conforme o Art. 5º da IN 004/2018, o valor de cada parcela foi acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, da data da assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida até a data em que o pagamento será efetuado.

Cláusula 8ª. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

*[Handwritten signature]*





Cláusula 9ª. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 11ª. Considerando que a garantia atualmente prestada pelo DEVEDOR em conta caução é superior ao valor do débito atualizado constante deste termo de confissão de dívida/parcelamento, não se faz necessário seu reforço;

Cláusula 12ª. Caso as parcelas que foram acordadas não sejam pagas na data limite concedida, o parcelamento será cancelado e o valor residual será abatido da garantia com a aplicação de juros, multa e correção monetária, além de estarem sujeitos ao bloqueio imediato do CEPROF e da AUTEF vigente, até a regularização do débito.

### DO FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Belém/PA, para dirimir litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que sejam;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém, 26 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO VALENTE NOVAES  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

  
\_\_\_\_\_  
LN GUERRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
RODRIGO LUIZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2-   
Nome: Ana Cláudia C. Simoneti  
RG: CRA/PA/PA 5531  
Gerente de Gestão de Contratos de  
Concessão Florestal/ideflor-bio

